



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OBJETO: CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA O PAÇO MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.599,80 (TRES MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 08:00 horas, do dia 14 de janeiro de 2025 até as 09:00 horas, do dia 20 de janeiro de 2025

PERÍODO DE LANCES: Das 09:00 horas e 15 minutos, do dia 20 de janeiro de 2025 até as 15:00 horas e 15 minutos, do dia 20 de janeiro de 2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 1201/2024

Processo Administrativo nº 11486/24

Processo de Compra nº 491/24

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna-se público que, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 20/01//2025

Link: www.novobmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das Xh05m às XXh05m.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para serviço de CURSO DE BRIGADA DE INCENDIO PARA O PAÇO MUNICIPAL – SEGES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento de nível básico para Brigada de Incêndio, conforme Instrução Técnica 17/2019, com carga horaria minima de 4 (quatro) horas de certificação de conclusão	UN	1	R\$ 3.599,80	R\$ 3.599,80

Valor total estimado do lote: **R\$ 3.599,80 (TRES MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

¹<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2024, qual(is) seja(m): 020201 | 04.122.0009.2001 | 3.3.90.39.48 | 01 | 110.0000, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.6.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.6.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.6.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h15m do dia 20/01/2025**, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo **encerrada às 15h15m**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (Dez reais) para o LOTE**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do sub-item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos sub-itens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação

9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);

9.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços

São Vicente, 14 de janeiro de 2025.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4)** decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;
- a.5)** Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- a.6)** Certidão Negativa Correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2)** Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b.3) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b.4) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.5) Certidão de Regularidade de Débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b.7) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b.8) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b.9) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança;

b.10) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.1.1.) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

D – OUTRAS DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

d.2) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

d.3) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

E – DISPOSIÇÕES GERAIS:

e.1) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

e.2) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

e.2.1) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, acompanhado da certidão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 30/DAF/SEGES/2024 CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA O PAÇO MUNICIPAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para ministrar treinamento nível básico para Brigada de Incêndio, em conformidade com a Instrução Técnica 17/2019, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, a ser ministrado para 40 (quarenta) servidores, com certificado de conclusão, seguindo as especificações, condições e quantidades definidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O presente instrumento foi fundamentado a partir do Estudo Técnico Preliminar nº 009/DAF/SEGES/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Paço Municipal é um edifício de grande importância para o funcionamento administrativo da Prefeitura de São Vicente, sendo essencial garantir que esteja em conformidade com as normas de segurança contra incêndio para proteger a vida dos ocupantes e preservar o patrimônio público.
- 2.2. Um dos requisitos para a obtenção do referido AVCB, conforme Instrução Técnica nº 01/2019 de Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBMESP é a formação e treinamento da brigada de incêndio do Paço Municipal.
 - 2.2.1. Ainda, há a Norma Regulamentadora (NR) nº 23, que prevê a obrigatoriedade das organizações adotarem medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.
- 2.3. A composição da brigada de incêndio justifica-se pela necessidade de prevenção e combate a incêndio e pânico, de evacuação da área, de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio, visando preservar em tempo integral as instalações do Paço Municipal bem como a integridade física de seus ocupantes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Constam, abaixo, as especificações técnicas dos serviços a serem adquiridos, bem como seus preços referenciais:

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Item	Descrição	qtd.	Medida unitária
1	Treinamento de nível básico para Brigada de Incêndio, em conformidade com a Instrução Técnica 17/2019 com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e certificado de conclusão.	40	Servidores participantes

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos treinamentos para a certificação de brigadistas, devendo garantir a realização do nível básico de formação, em conformidade com as disposições estabelecidas na Instrução Técnica nº 17/2019 – IT 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
 - 4.1.1. O treinamento deverá atender integralmente aos requisitos normativos, visando à capacitação adequada dos participantes para atuação em situações de emergência.
 - 4.1.2. O curso deverá ter carga horária mínima mínima de 4 (quatro) horas, conforme estipulado na Tabela B.2 presente no Anexo B da IT 17.
 - 4.1.3. Caso a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA indique a realização de um nível de treinamento superior ao básico, será obrigatória a observância integral das disposições da IT 17 referentes ao respectivo nível proposto.
- 4.2. O treinamento deverá ser realizado em conformidade com os critérios estabelecidos pela referida norma, abrangendo as etapas teóricas e práticas exigidas, garantindo a aptidão dos participantes para atuação em situações de emergência, conforme os requisitos legais vigentes.
- 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos treinamentos, incluindo material didático atualizado, equipamentos de vídeo para apoio audiovisual, extintores de incêndio, materiais hidráulicos, mangueiras. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, roupas apropriadas para o treinamento prático e quaisquer outros equipamentos indispensáveis para a realização segura e eficaz das atividades.
 - 4.3.1. Todo o material e equipamento utilizado deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança dos participantes e a eficácia do treinamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

-
- 4.4. O local de execução dos serviços será aquele definido na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, podendo ser disponibilizado pela Prefeitura ou, alternativamente, em espaço próprio ou locado pela CONTRATADA, desde que atenda às exigências da IT 17 e demais legislações vigentes.
- 4.4.1. O espaço deverá ser adequado para a realização das atividades teóricas e práticas, incluindo simulações de combate a incêndio, e proporcionar condições seguras e confortáveis para os participantes, com infraestrutura compatível para o desenvolvimento das atividades propostas no treinamento.
- 4.4.2. Qualquer alteração no local inicialmente proposto somente poderá ocorrer mediante aprovação expressa e formal do Gestor do Contrato nomeado por Autoridade Competente.
- 4.5. Ao final do curso, a CONTRATADA deverá emitir certificados individuais para cada participante que atender aos critérios de aprovação, atestando a realização do treinamento, a carga horária total, o nível do treinamento, a data de conclusão e a assinatura do profissional habilitado responsável pela formação.
- 4.6. A CONTRATADA deverá emitir um certificado em nome da Prefeitura, atestando a realização do treinamento. Esse certificado deverá incluir a carga horária total, o nível do treinamento realizado, a data de conclusão e a assinatura do profissional responsável, servindo como documento comprobatório da capacitação realizada perante órgãos fiscalizadores e demais interessados.

5. DAS DISPOSIÇÕES E PRAZOS CONTRATUAIS

- 5.1. O prazo para execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Autorização de Serviço, para realização do treinamento e emissão dos certificados.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 1 (um) ano, improrrogáveis.
- 5.3. A fiscalização e a gerência da contratação serão regidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de indicação formal de gestor e fiscal administrativo para acompanhamento da execução contratual.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 5.3.1. Deverá ser nomeado formalmente pelo menos 1 (um) fiscal administrativo substituto, nos termos do Capítulo II do Decreto Municipal nº 5.565-A/2021.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 dias corridos após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade dos serviços entregues, sendo necessário a CONTRATADA encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ: 46.177.523.0001-09, situada à Rua Frei Gaspar, nº 384 – Centro – São Vicente/SP.
- 6.2. Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 6.3. Não serão pagos, em hipótese alguma, valores referentes a serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que não cumpram integralmente as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

83	04.122.0009.2163 – Manutenção de Equipamentos Públicos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 – Tesouro
----	--	--	--------------

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto requisitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA O PAÇO MUNICIPAL

- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 8.3. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 8.4. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Como CONTRATANTE se constitui obrigação e responsabilidade do município o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste.
- 9.2. Designar fiscal com responsabilidade e autoridade para fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com o fornecimento e execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.3. Prestar todas informações que lhe forem requeridas pela CONTRATADA, consideradas indispensáveis ao fornecimento e serviços;
- 9.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no respectivo termo de contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 9.5. Rejeitar no todo ou em parte a prestação em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital.

RECEBUE

Página 5 de 6



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica proibida a subcontratação total ou parcial da presente contratação.
- 10.2. O serviço do presente Termo de Referência será julgado pelo menor preço ofertado nas propostas.
- 10.3. São aplicáveis as sanções administrativas previstas no capítulo I, título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 10.4. A CONTRATADA deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 10.5. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CRÍSTIAN O. R. ARRUDA
TÉCNICO DE COMPRAS
DAF/SEGES

ANA MARIA G. DOS SANTOS
DIRETORA
DAF/SEGES

ALEXANDRE S. M. PEREIRA
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DE GESTÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/00

0ª Via -

Fornecedor:				00.000.000/0000-00
Endereço:				
e-Mail:		Contatos:		
Conta Bancária:	-	Agência:	- C/C:	-

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	
Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	000000/0000

Processo de compra

Número:	000000/0000	Modalidade:	
Data:	00/00/0000	Artigo:	
Comprador:			

Ata de Registro de Preço

Número:		Vigência:	00/00/0000	Representante:	
---------	--	-----------	------------	----------------	--

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:			
Prazo para entrega da mercadoria:		Condições de pagamento:	
Local para entrega da mercadoria:			

Empenho(s)

00000/0000 -	UO: 0000 - UE: 000000 - 00000 000000 00.000.0000.0000 00 000.0000 0.0.00.00.00	Valor utilizado:
--------------	--	------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0000					
TOTAL:					

()



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-

900 CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/2000

0ª Via -



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. R\$	Vr. total – R\$
1					
2					
3					
4					
5					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Declaramos que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA